

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa
Despacho	
Autor: Comissão de Constituição, Justiça e Redação	

Art. 1º As empresas concessionárias do serviço público de construção, manutenção e exploração de rodovias situadas no Estado de Mato Grosso, ficam obrigadas disponibilizar informativo atualizado a cada 45 (quarenta e cinco) dias, contendo o cronograma de obras contidas no programa de exploração previsto no instrumento de concessão firmado com o Governo do Estado.

Parágrafo único O informativo de que trata o caput será disponibilizado das seguintes formas:

I – afixação de placas ou banners informativos nas cabines de cobrança e locais destinados ao atendimento do usuário;

II – sítio na internet mantido pela concessionária.

Sala de Reunião das Comissões em 29 de Agosto de 2016

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa adequar a redação do dispositivo ao ordenamento constitucional, extirpando inconstitucionalidade decorrente de violação do princípio da proporcionalidade ou da razoabilidade, o qual é parâmetro de aferição da constitucionalidade material dos atos estatais, suprimindo exigência desarrazoada que pode comprometer o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão, evitando assim a violação do devido processo legal em sua acepção material, nos termos do inciso LIV do artigo 5º da Constituição Federal.

Assim, para adequar o texto da proposição de acordo com o ordenamento jurídico estadual, apresenta-se a presente emenda modificativa.

Sala de Reunião das Comissões em 29 de Agosto de 2016

Comissão de Constituição, Justiça e Redação